Lei nº 138

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ijaci a contrair empréstimo para a aquisição de um veículo modelo Kombi, para os serviços escolar da municipalidade e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art.1° Fica a Prefeitura Municipal de Ijaci autorizada a adquirir um veículo modelo Kombi, marca Wolkswagen, para os serviços escolares da municipalidade.
- Art.2° Fica a Prefeitura Municipal de Ijaci, autorizada a contrair como empréstimo até a importância de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para a compra do veículo mencionado no artigo 1°.
- Art.3° Nos contratos em que forem convencionados os empréstimos autorizados por esta lei, poderá a Prefeitura pactuar o resgate do débito decorrente do empréstimo no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o que será feito atravéz de prestações mensais calculadas no valor de CR\$ 1.173,68 (um mil, cento e setenta e três cruzeiros e sessenta e oito centavos), já incluídos os juros do empréstimo.
- Art.4° Fica a Prefeitura Municipal de Ijaci autorizada a dispender até CR\$ 28.168,32 (vinte e oito mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos), para ocorrer as despesas com a aquisição do veículo autorizado no artigo 1° desta lei, bem como CR\$ 331,68 (trezentos e trinta e um cruzeiros e sessenta e oito centavos), para as despesas de emplacamento do veículo.
- Art.5° Fica a Prefeitura Municipal de Ijaci, autoriza a abrir o crédito especial na importância de CR\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros), para atender as despesas decorrentes desta lei.
- Art.6° Fica a Prefeitura Municipal de Ijaci, igualmente autorizada a anular total, ou parcialmente dotações do orçamento vigente ou recorrer a uma operação de crédito para atender as despesas com a execução desta lei.
 - Art.7º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 29 de março de 1973.

ass Waldemar Theodoro Botelho – Prefeito Municipal.